



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 2439/2025 Cód. Verificador: ICRU740L**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 28/10/2025 10:25  
**Previsão:** 27/11/2025

<b>Telefone Requerente</b>	
Celular: (46) 3525-8100	
<b>Documentos do Processo</b>	
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0
<b>Observação</b>	
O Departamento de Assistência Social requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

*Requerente*

**RICARDO FIORI**

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>2</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

## Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 2439/2025 Requerimento n° 045/2025 - Departamento de Assistência Social

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Vigilância Socioassistencial é indispensável para que a política de assistência social cumpra seu papel protetivo de forma estratégica, equitativa e eficaz, especialmente nos contextos de desigualdade social e escassez de recursos. Sua implementação exige investimento técnico, formação de equipes, estrutura mínima de análise de dados e assessoramento especializado, sendo um eixo central para a qualificação da gestão municipal do SUAS. A contratação de empresa para assessorar na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada por uma série de razões, incluindo:

- Especialização técnica: o trabalho de Diagnóstico Socioterritorial e de implementação da Vigilância demanda uma atividade técnico-política, qual exige dos profissionais habilidade para lidar com os aspectos políticos conhecimentos sobre a política de Assistência Social e atividade técnica demandando habilidades específicas;

- Otimização do tempo: A contratação de empresa especialista visa agilizar o processo de implantação da vigilância socioassistencial, permitindo que a elaboração do diagnóstico socioterritorial seja realizada de forma rápida e precisa.

- Complexidade na tarefa: A implantação da vigilância socioassistencial e a elaboração do diagnóstico socioterritorial são tarefas complexas que requerem conhecimentos específicos, recursos técnicos e metodologias adequadas, como a formação de equipe exclusiva e capacitada para a atividade, visto que requer dedicação e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social, além de outras normatizações pertinentes, o que exige profissionais qualificados(as), conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB- SUAS/2012 e no Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS.

- Foco: A contratação de uma empresa externa permite que as equipes efetivas do Departamento de Assistência Social possam concentrar-se no atendimento das demandas emergentes na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em suas atividades principais e na execução das políticas sociais, enquanto a empresa contratada cuida das etapas para a implantação da vigilância socioassistencial e elaboração do diagnóstico socioterritorial.

- Recomendação do Tribunal de Contas: O Tribunal de Contas do Paraná, tem coletado informações anuais a fim de fiscalizar não somente a execução orçamentária, mas também dos serviços socioassistencias. Através da Coordenadoria de Auditoria, alguns municípios já tem sido notificados por inadequações decorrentes da ausência de Equipe de Vigilância Socioassistencial e do Diagnóstico Socioterritorial, com prazo para cumprimento e até estabelecimento de multas.

Portanto, a presente contratação visa, além de cumprir com o exposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), também antecipar o cumprimento desta demanda.

- Recomendação Ministério Público

Considerando as atribuições constitucionais do Ministério Público, enquanto fiscalizador das políticas públicas e defensor dos direitos sociais, foi emitida Recomendação Administrativa ao Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/tpa40736cc0c90d>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>3</sup>

ESTADO DO PARANÁ

de Marmeiro para que promova a implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, nos termos da legislação vigente do SUAS.

A recomendação visa garantir o cumprimento das normativas nacionais, fortalecer o caráter técnico e ético da gestão da Assistência Social, e assegurar o direito da população a uma política pública planejada com base em evidências e dados reais.

## 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

## 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos trâmites do processo e a publicação da homologação.

## 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

## 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

*II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”,* atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### 7.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

## VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação da empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3.499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigatoriedades específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do serviço, uma vez que possibilita a análise do objeto a ser contratado. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a celeridade e atendimento da população, assegurando serviços de segurança desarmada que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

## 8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 8.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.

### 8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

**Luana Vergínia Ribas  
Gestora do Contrato  
Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Idiones Maria Bruni Padilha  
Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://licpm.com.br/pa40736cc0c90d>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A Vigilância Socioassistencial é indispensável para que a política de assistência social cumpra seu papel protetivo de forma estratégica, equitativa e eficaz, especialmente nos contextos de desigualdade social e escassez de recursos. Sua implementação exige investimento técnico, formação de equipes, estrutura mínima de análise de dados e assessoramento especializado, sendo um eixo central para a qualificação da gestão municipal do SUAS. A contratação de empresa para assessorar na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada por uma série de razões, incluindo:

- Especialização técnica: o trabalho de Diagnóstico Socioterritorial e de implementação da Vigilância demanda uma atividade técnico-política, qual exige dos profissionais habilidade para lidar com os aspectos políticos conhecimentos sobre a política de Assistência Social e atividade técnica demandando habilidades específicas;

- Otimização do tempo: A contratação de empresa especialista visa agilizar o processo de implantação da vigilância socioassistencial, permitindo que a elaboração do diagnóstico socioterritorial seja realizada de forma rápida e precisa.

- Complexidade na tarefa: A implantação da vigilância socioassistencial e a elaboração do diagnóstico socioterritorial são tarefas complexas que requerem conhecimentos específicos, recursos técnicos e metodologias adequadas, como a formação de equipe exclusiva e capacitada para a atividade, visto que requer dedicação e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social, além de outras normatizações pertinentes, o que exige profissionais qualificados(as), conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB- SUAS/2012 e no Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS.

- Foco: A contratação de uma empresa externa permite que as equipes efetivas do Departamento de Assistência Social possam concentrar-se no atendimento das demandas emergentes na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em suas atividades principais e na execução das políticas sociais, enquanto a empresa contratada cuida das etapas para a implantação da vigilância socioassistencial e elaboração do diagnóstico socioterritorial.

- Recomendação do Tribunal de Contas: O Tribunal de Contas do Paraná, tem coletado informações anuais a fim de fiscalizar não somente a execução orçamentária, mas também dos serviços socioassistencias. Através da Coordenadoria de Auditoria, alguns municípios já tem sido notificados por inadequações decorrentes da ausência de Equipe de Vigilância Socioassistencial e do Diagnóstico Socioterritorial, com prazo para cumprimento e até estabelecimento de multas.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

7

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a presente contratação visa, além de cumprir com o exposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), também antecipar o cumprimento desta demanda.

- Recomendação Ministério Público

Considerando as atribuições constitucionais do Ministério Público, enquanto fiscalizador das políticas públicas e defensor dos direitos sociais, foi emitida Recomendação Administrativa ao Município de Marmeiro para que promova a implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, nos termos da legislação vigente do SUAS.

A recomendação visa garantir o cumprimento das normativas nacionais, fortalecer o caráter técnico e ético da gestão da Assistência Social, e assegurar o direito da população a uma política pública planejada com base em evidências e dados reais.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser no máximo em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Serviço	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados: Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeiro/PR, incluindo:</p> <p><b>Implantação da Vigilância Socioassistencial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li><li>-Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</li></ul>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</li><li>-Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>-Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p>Total: 40 horas</p> <p><b>Diagnóstico Socioterritorial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li><li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li><li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li><li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li><li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li><li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li></ul> <p>Total: 60 horas</p> <p><b>Assessoria para acompanhamento posterior:</b></p> <p><b>Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</b></p> <p><b>Total: 20 horas</b></p>
--	--	---

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda urgente do Departamento de Assistência Social.

## 5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação do presente processo.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, CONEXÕES: QUALIFICANDO PROCESSOS COLETIVOS, inscrita no CNPJ nº 43.153.560/0001-99 e SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.950.128/0001-56, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p05c046c74dc9f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Item	Quant.	Unid.	CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Conexões Qualificando Processos Coletivos	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda	Andirá - PR Dispensa nº 016/2025	Céu Azul - PR Inexigibilidade nº 049/2025	Coronel Vivida - PR Dispensa de 2025
1	1	Serviço	19.500,00	60.000,00	60.000,00	19.000,00	23.850,00	19.200,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precisar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeiro/PR, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p05c046c74dc9f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Da análise do mercado revelou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços para atender a demanda, todas capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos/serviços de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades do Departamento de Assistência Social de forma satisfatória.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apenas ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica especializada voltada à implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Marmeiro/PR, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

A solução proposta visa proporcionar suporte técnico qualificado à gestão municipal de assistência social, promovendo a estruturação da Vigilância Socioassistencial, o fortalecimento da capacidade de análise e produção de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, e a consolidação de instrumentos técnicos que subsidiem o planejamento, a execução e o monitoramento das ações da política pública de assistência social.

O serviço compreenderá o assessoramento técnico contínuo, a capacitação da equipe local, o apoio na coleta, sistematização e análise de dados socioeconômicos e territoriais, bem como a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município, contemplando indicadores de vulnerabilidade, exclusão e proteção social, com base em dados primários e secundários. O diagnóstico resultante servirá de base para o aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de gestão.

A contratação é justificada pela necessidade de suporte técnico especializado que demanda conhecimento técnico-científico específico, não disponível na estrutura administrativa municipal, garantindo, assim, a efetiva implantação da Vigilância Socioassistencial conforme preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Dessa forma, a solução como um todo assegura a melhoria da capacidade de gestão, planejamento e avaliação da política de assistência social municipal, alinhando-se às normativas federais e promovendo maior eficiência e qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica o parcelamento, tendo em vista que será realizado em um único item.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p05c046c74dc9f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

- Fortalecimento da Gestão da Informação: Implementação de práticas de gestão da informação voltadas à análise de contextos, identificação de vulnerabilidades sociais e monitoramento das ações do SUAS no território.

- Com a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, voltada à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Implantação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial no município, garantindo sua consolidação como eixo estratégico da gestão do SUAS.

- Aperfeiçoamento da capacidade de produção, sistematização, análise e disseminação de informações socioassistenciais e territoriais, possibilitando diagnósticos mais precisos sobre as situações de vulnerabilidade e risco social.

- Elaboração e/ou atualização do diagnóstico socioterritorial, subsidiando o planejamento das ações e a definição de prioridades no âmbito da Assistência Social.

- Definição e acompanhamento de indicadores de monitoramento e avaliação, assegurando maior qualidade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

- Capacitação e orientação técnica das equipes municipais, promovendo a apropriação de metodologias e instrumentos que assegurem a continuidade das ações da vigilância, mesmo após a finalização da assessoria.

- Integração e qualificação da rede socioassistencial, por meio de informações que possibilitem maior articulação entre serviços, fortalecimento do planejamento e gestão baseada em evidências.

- Aprimoramento da gestão municipal da Política de Assistência Social, garantindo maior efetividade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretende resultar na melhoria da qualidade da política pública de Assistência Social, com impacto direto no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, assegurando a efetivação dos direitos socioassistenciais no território.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Luana Virgínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados: Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeiro/PR, incluindo:</p> <p><b>Implantação da Vigilância Socioassistencial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li><li>- Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</li><li>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</li><li>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p>Total: 40 horas</p> <p><b>Diagnóstico Socioterritorial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li><li>- Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li><li>- As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li><li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li><li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>- Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>- Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li></ul>	19.500,00	19.500,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

		<p>- Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF). Total: 60 horas</p> <p><b>Assessoria para acompanhamento posterior:</b> <b>Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</b> <b>Total: 20 horas</b></p>		
<b>Valor Total</b>			<b>19.500,00</b>	

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Vigilância Socioassistencial é indispensável para que a política de assistência social cumpra seu papel protetivo de forma estratégica, equitativa e eficaz, especialmente nos contextos de desigualdade social e escassez de recursos. Sua implementação exige investimento técnico, formação de equipes, estrutura mínima de análise de dados e assessoramento especializado, sendo um eixo central para a qualificação da gestão municipal do SUAS. A contratação de empresa para assessorar na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada por uma série de razões, incluindo:

- Especialização técnica: o trabalho de Diagnóstico Socioterritorial e de implementação da Vigilância demanda uma atividade técnico-política, qual exige dos profissionais habilidade para lidar com os aspectos políticos conhecimentos sobre a política de Assistência Social e atividade técnica demandando habilidades específicas;

- Optimização do tempo: A contratação de empresa especialista visa agilizar o processo de implantação da vigilância socioassistencial, permitindo que a elaboração do diagnóstico socioterritorial seja realizada de forma rápida e precisa.

- Complexidade na tarefa: A implantação da vigilância socioassistencial e a elaboração do diagnóstico socioterritorial são tarefas complexas que requerem conhecimentos específicos, recursos técnicos e metodologias adequadas, como a formação de equipe exclusiva e capacitada para a atividade, visto que requer dedicação e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social, além de outras normatizações pertinentes, o que exige profissionais qualificados(as), conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB- SUAS/2012 e no Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS.

- Foco: A contratação de uma empresa externa permite que as equipes efetivas do Departamento de Assistência Social possam concentrar-se no atendimento das demandas emergentes na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em suas atividades principais e na execução das políticas sociais, enquanto a empresa contratada cuida das etapas para a implantação da vigilância socioassistencial e elaboração do diagnóstico socioterritorial.

- Recomendação do Tribunal de Contas: O Tribunal de Contas do Paraná, tem coletado informações anuais a fim de fiscalizar não somente a execução orçamentária, mas também dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pc0cd601209af>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

socioassistencias. Através da Coordenadoria de Auditoria, alguns municípios já tem sido notificados por inadequações decorrentes da ausência de Equipe de Vigilância Socioassistencial e do Diagnóstico Socioterritorial, com prazo para cumprimento e até estabelecimento de multas.

Portanto, a presente contratação visa, além de cumprir com o exposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), também antecipar o cumprimento desta demanda.

## - Recomendação Ministério Público

Considerando as atribuições constitucionais do Ministério Público, enquanto fiscalizador das políticas públicas e defensor dos direitos sociais, foi emitida Recomendação Administrativa ao Município de Marmeiro para que promova a implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, nos termos da legislação vigente do SUAS.

A recomendação visa garantir o cumprimento das normativas nacionais, fortalecer o caráter técnico e ético da gestão da Assistência Social, e assegurar o direito da população a uma política pública planejada com base em evidências e dados reais.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda urgente do Departamento de Assistência Social.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica especializada voltada à implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Marmeiro/PR, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

A solução proposta visa proporcionar suporte técnico qualificado à gestão municipal de assistência social, promovendo a estruturação da Vigilância Socioassistencial, o fortalecimento da capacidade de análise e produção de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, e a consolidação de instrumentos técnicos que subsidiem o planejamento, a execução e o monitoramento das ações da política pública de assistência social.

O serviço compreenderá o assessoramento técnico contínuo, a capacitação da equipe local, o apoio na coleta, sistematização e análise de dados socioeconômicos e territoriais, bem como a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município, contemplando indicadores de vulnerabilidade, exclusão e proteção social, com base em dados primários e secundários. O diagnóstico resultante servirá de base para o aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de gestão.

A contratação é justificada pela necessidade de suporte técnico especializado que demanda conhecimento técnico-científico específico, não disponível na estrutura administrativa municipal, garantindo, assim, a efetiva implantação da Vigilância Socioassistencial conforme preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Dessa forma, a solução como um todo assegura a melhoria da capacidade de gestão, planejamento e avaliação da política de assistência social municipal, alinhando-se às normativas federais e promovendo maior eficiência e qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

## 4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a eficiência, a legalidade e a efetividade da implantação da Vigilância Socioassistencial no município:

Prestar suporte técnico contínuo para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Elaborar diagnóstico territorial socioassistencial, com base em dados secundários e primários, identificando vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades instaladas.

Desenvolver instrumentos técnicos de monitoramento e avaliação, como painéis de indicadores, mapas territoriais, boletins informativos e relatórios técnicos.

Planejar e executar ações de capacitação e formação técnica junto à equipe do Departamento de Assistência Social (ou órgão equivalente), visando ao fortalecimento das competências locais na gestão da informação.

Elaborar e fornecer materiais didáticos e guias metodológicos, em meio físico ou digital, de forma clara e acessível.

Apoiar a estruturação e sistematização de bases de dados da política de assistência social, promovendo a análise crítica e o uso estratégico das informações.

Apoiar a organização e atualização de registros administrativos e sistemas de informação, como o CadSUAS, Censo SUAS, RMA, entre outros.

Entregar os produtos pactuados no contrato (relatórios, boletins, mapas, diagnósticos, planos de ação etc.) nos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Realizar reuniões de apresentação e validação técnica dos produtos com a equipe gestora municipal.

Manter comunicação permanente com o CONTRATANTE, apresentando cronograma detalhado de execução, relatórios de acompanhamento e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

Participar, quando convocada, de reuniões técnicas, audiências públicas ou eventos relacionados à execução do objeto.

Garantir que todos os serviços e produtos entregues estejam de acordo com as normas técnicas, legais e éticas, inclusive observando a proteção de dados pessoais, quando aplicável (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, sem ônus adicional à Administração Pública.

Disponibilizar equipe técnica compatível com as exigências do contrato, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas nas áreas de vigilância socioassistencial, planejamento, estatística, georreferenciamento e/ou gestão de políticas públicas.

Comunicar previamente à contratante qualquer substituição de membros da equipe, com apresentação de currículo e justificativa.

Cumprir todos os prazos, condições e exigências previstas no contrato, respondendo por eventuais falhas ou omissões.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://lpm.com.br/lpmcc0db601209af>





Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, acatando recomendações e ajustes quando indicados.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços poderá ser em etapas, respeitando o prazo máximo para entrega total do objeto é de 06 (seis) meses.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

O local da execução dos serviços, será acordado na ordem de compra enviada com antecedência, na Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





## 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.





## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação do presente processo.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, CONEXÕES: QUALIFICANDO PROCESSOS COLETIVOS, inscrita no CNPJ nº 43.153.560/0001-99 e SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.950.128/0001-56, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Item	Quant.	Unid.	CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Conexões Qualificando Processos Coletivos	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda	Andirá - PR Dispensa nº 016/2025	Céu Azul - PR Inexigibilidade nº 049/2025	Coronel Vivida - PR Dispensa de 2025
1	1	Serviço	19.500,00	60.000,00	60.000,00	19.000,00	23.850,00	19.200,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

21

ESTADO DO PARANÁ

363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Luana Vergínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pcc0db601209af>





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “**Especificações Técnicas**” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Conexões Qualificando Processos Coletivos	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda	Andirá - PR Dispensa nº 016/2025	Céu Azul - PR Inexigibilidade nº 049/2025	Coronel Vivida - PR Dispensa de 2025
1	1	Serviço	19.500,00	60.000,00	60.000,00	19.000,00	23.850,00	19.200,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://ljp.mpm.com.br/lpcc0db601209af>



## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr total
<b>01</b>	01	Serviço	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados:</p> <p>Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeleiro/PR,</p> <p>incluindo:</p> <p><b>Implantação da Vigilância Socioassistencial</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li> <li>-Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</li> <li>- Capacitação Inicial da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</li> <li>-Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li> <li>-Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li> <li>- Modelo de Boletim Informativo.</li> </ul> <p>Total: 40 horas (presencial e online)</p> <p><b>Diagnóstico Socioterritorial</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li> <li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li> <li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li> <li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li> <li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e</li> </ul>	R\$ 19.500,00

		<p>eventualmente públicos específicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicadores territorializados.;</li> <li>- Caracterização territorial e demográfica;</li> <li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li> <li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li> <li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li> </ul> <p>Total: 60 horas (presencial e online)</p> <p><b>Assessoria para acompanhamento posterior</b>    Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</p> <p>Total: 20 horas (presencial e online)</p>	
--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CNPJ/MF: nº 60.951.847/0001-83

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PÁDUA Nº 90 – JARDIM ITÁLIA II

TELEFONE: (46) 99911-6100

E-MAIL: conecta.assessoriadp@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FLÁVIA A. BEDIN TOGNON

CPF Nº: 026.751.769-66

RG Nº: 7.148.660-5

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 6 MESES

FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente  
 FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON  
 Data: 20/10/2025 09:34:36-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIA A. BEDIN TOGNON

## Fwd: Re: Orçamento para Dpto de Assistência Social



**De** comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 20-10-2025 15:00

ORCAMENTO\_DISPENSA\_VIGILANCIA\_SOCIOASSISTENCIAL\_assinado.pdf (~139 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde.

Reenvio orçamento recebido.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Orçamento para Dpto de Assistência Social

**Data:** 20-10-2025 13:31

**De:** "conecta.assessoriadp" <conecta.assessoriadp@gmail.com></conecta.assessoriadp@gmail.com>

**Para:** "comprascras@marmeiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeiro.pr.gov.br></comprascras@marmeiro.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue o solicitado.

Att.

On Mon, Oct 20, 2025 at 1:29 PM [comprascras@marmeiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeiro.pr.gov.br) <comprascras@marmeiro.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde empresa:

Anexo material para orçar serviços p o Dpto. de Assistência Social.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21



## ORÇAMENTO

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vir total
01	01	Serviço	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados:</p> <p>Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeiro/PR,</p> <p>incluindo:</p> <p>Implantação da Vigilância Socioassistencial</p> <p>-Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</p> <p>-Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</p> <p>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</p> <p>-Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</p> <p>-Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</p> <p>- Modelo de Boletim Informativo.</p> <p>Total: 40 horas</p> <p>Diagnóstico Socioterritorial</p>	R\$ 60.000,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li> <li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li> <li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li> <li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li> <li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li> <li>- Indicadores territorializados.;</li> <li>- Caracterização territorial e demográfica;</li> <li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li> <li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li> <li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li> </ul> <p>Total: 60 horas</p> <p><b>Assessoria para acompanhamento posterior</b>  <b>Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</b>  <b>Total: 20 horas</b></p>	
--	--	--

**Valor Gobal: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**



## DADOS DO FORNECEDOR

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.950.128/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta

ENDEREÇO: RUA ATALÍPIO MAGARINOS, 257, SALA 03, CENTRO

CONCÓRDIA/S.C CEP: 89700-007

E-mail: [Compras@serdhe.com.br](mailto:Compras@serdhe.com.br)

Telefone: (49) 3444-8970 / 99979-2211 (WHATSAPP)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Susana M. Gasparini

CPF N°: 041.620.539-95

RG N°: 4.619.048

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Concórdia, 21 de outubro de 2025.

16 950 128 / 0001 - 56  
 SER DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 E EMPRESARIAL LTDA - ME  
 RUA ATALÍPIO MAGARINOS, 257 - SALA 03  
 CENTRO - CEP 89 700-007  
 CONCÓRDIA - SC

SUSANA MARTINS  
 GASPARINI:041620  
 53995

Assinado de forma digital  
 por SUSANA MARTINS  
 GASPARINI:04162053995  
 Dados: 2025.10.21 11:30:52  
 -03'00'

Susana M. Gasparini  
 Representante Legal  
 Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.

## Fwd: Re: Material para orçar serviços para o Dpto. de Assistência Social



**De** compras@marmeleiro.pr.gov.br <compras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 21-10-2025 11:35

assinatura de e-mail.png (~31 KB) Proposta Marmeleiro.pdf (~145 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Reenvio orçamento Dispensa

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Material para orçar serviços para o Dpto. de Assistência Social  
**Data:** 21-10-2025 11:32  
**De:** "compras@serdhe.com.br" <compras@serdhe.com.br></compras@serdhe.com.br>  
**Para:** compras@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini  
(49) 3444-8970 / 99979-2211  
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.

---

**De:** compras@marmeleiro.pr.gov.br  
**Para:** "compras" <compras@serdhe.com.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 20 de outubro de 2025 16:10:20  
**Assunto:** Material para orçar serviços para o Dpto. de Assistência Social

Boa tarde empresa:

Anexo material para orçar serviços para o Dpto. de Assistência Social.  
Solicito que preencha os campos abaixo da tabela e nos reenvie nesse email.

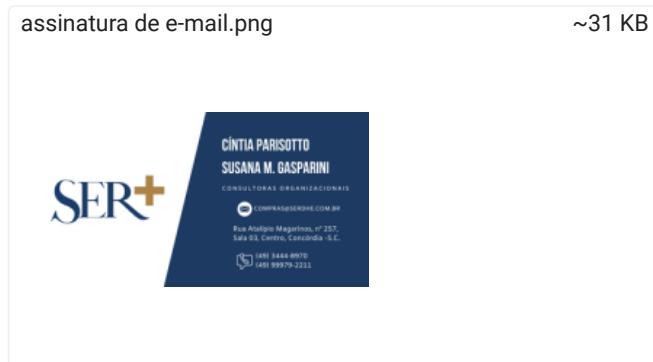
Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

--  
Atenciosamente;



## ORÇAMENTO

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para capacitação e apoio técnico para a implantação e implementação das ações de vigilância socioassistencial em Marmeiro – Pr.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor total
01	01	Serviço	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados:</p> <p>Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeiro/PR, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Implantação da Vigilância Socioassistencial</li> <li>-Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li> <li>-Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</li> <li>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</li> <li>-Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li> <li>-Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li> <li>- Modelo de Boletim Informativo.</li> </ul> <p>Total: 40 horas</p> <p>Diagnóstico Socioterritorial</p>	60.000,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li> <li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li> <li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li> <li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li> <li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li> <li>- Indicadores territorializados;</li> <li>- Caracterização territorial e demográfica;</li> <li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li> <li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li> <li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li> </ul> <p>Total: 60 horas</p> <p>Assessoria para acompanhamento posterior Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</p> <p>Total: 20 horas</p>	
--	--	---	--



RAZÃO SOCIAL: Conexões: Qualificando Processos Coletivos

CNPJ/MF: 043.153.560/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Visconde de Baraúna, 1000. Ponta Grossa - Pr

TELEFONE: (42)99918-3229

E-MAIL: conexoes.pg2022@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Luciana Pavowski Franco Silvestre

CPF N°: 038.814.429-79

RG N°: 7.861.956-2

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE  
Data: 21/10/2025 10:23:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Luciana Pavowski franco Silvestre**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



## Fwd: Orçamento



**De** comprascras@marmeiro.pr.gov.br <comprascras@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 21-10-2025 11:16

 Orcamento\_VSA\_e\_diagnostico\_assinado.pdf (~287 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia  
Reenvio orçamento dispensa.  
Estou aguardando o envio de outro orçamento e já envio todos os materiais pertinentes

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento  
**Data:** 21-10-2025 10:25  
**De:** conexoes <conexoes.pg2022@gmail.com></conexoes.pg2022@gmail.com>  
**Para:** comprascras@marmeiro.pr.gov.br

Bom dia!  
Encaminho em anexo o orçamento solicitado.  
Atenciosamente

Luciana Silvestre  
Empresa Conexões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

**CONTRATO Nº 053/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025**

**DISPENSA Nº 016/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**CONTRATADO: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94**, neste ato representado pela Prefeita em Exercício **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.\*\*\*.\*\*\*-49, portadora da cédula de identidade RG nº 2\*\*\*658-2– SSP/PR.

**CONTRATADO (A): SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF sob o nº 16.950.128/0001-56**, com sede na RUA ATALIPIO MAGARINOS, 257 - SALA 03, Centro, CEP: 89700-007, na Cidade de Concórdia/SC, neste ato representado por **SUSANA MARTINS GASPARINI**, inscrito(a) no CPF sob o nº.º 041.\*\*\*.\*\*\*-95.

**Contato:** E-mail: compras@serdhe.com.br e telefone (49)3444-8970

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 9.858, de 2023; pelo edital da **DISPENSA Nº 016/2025** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS: PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, conforme descrito no Termo de Referência:

SUSANA MARTINS  
 GASPARINI:04162053995  
 53995  
 Assinado de forma digital  
 por SUSANA MARTINS  
 GASPARINI:04162053995  
 Dados: 2025.04.14 16:25:17  
 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial do município de Andirá/PR CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SV	1	5.000,00	5.000,00
1	2	Diagnóstico Socioterritorial do município de Andirá/PR. COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	1	14.000,00	14.000,00
						<b>Total: R\$ 19.000,00</b>

**1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
 (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nos anexos do Edital, anexos a este Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

### CONTRATADO

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E  
EMPRESARIAL LTDA

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY  
FERREIRA  
PREFEITA

SUSANA MARTINS  
REPRESENTANTE

SUSANA MARTINS  
GASPARINI:041620539  
95

Assinado de forma digital por  
SUSANA MARTINS  
GASPARINI:04162053995  
Dados: 2025.04.14 16:34:16 -03'00'

Testemunhas:

1 – VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI – Matrícula: 20790

2 – LILIAN GRAZIELA PASCOAL – Matrícula: 20845



Assinado por: Viviani Millani Teixeira Hatori 15/04/2025

08:49:34 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO  
Nº 10.068/2023.

Assinado por: EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY

FERREIRA 15/04/2025 14:01:21 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
- DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/2023.

Assinado por: Lilian Grazilla Pacoal 15/04/2025 09:49:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
10.068/2023.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº: 38/2025 – M.C.A****REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº: 49/2025 – M.C.A.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado devidamente pelo Sr Laurindo Sperotto, residente e domiciliado à Rua Curitiba, Centro, Céu Azul, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 -, e CPF com número: 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa contratante devidamente nomeada como **Contratada**.

**CONTRATADA: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua VISCONDE DE BARAUNA nº 1000, Bairro JARDIM CARVALHO, CEP: 85.840-000, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.153.560/0001-99, neste ato representada pelo Sr. LUCIANA FRANCO SILVESTRE, residente e domiciliado a rua SOUZA DANTAS, ORFAS, Ponta Grossa - PR, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº 038.814.429-79.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do **Inexigibilidade nº 49/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação presencial com carga horária de 16 horas divididas conforme cronograma programático e temas em anexo nos dias 22 e 23 de setembro, capacitação Online de forma síncrona via plataforma MEET nos dias 29 de agosto, 5, 12 e 26 de setembro e 03 e 17 de outubro, com 6 encontros de 1:30 horas, apoio técnico sobre Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Céu Azul/PR, ministrado pela senhora Luciana Pavowski Franco Silvestre, com ampla expertise e capacidade técnica na área, com demais considerações normativas e legais em anexo ao Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b>Nº Lote</b>	<b>Nº Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	1	SER	CAPACITAÇÃO TREINAMENTO	E	PRÓPRIA	R\$ 8.000,00
1	2	1	SER	CAPACITAÇÃO TREINAMENTO	E	PRÓPRIA	R\$ 3.900,00
1	3	1	SER	ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	DO	PRÓPRIA	R\$ 23.850,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 35.750,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da data **de 15/08/2025 a 31/12/2025**.  
2.1. Será prevista a prorrogação, por igual período, respeitando os pressupostos do §4º do Art.91 da Lei 14.133/2021, não se imiscuindo das infrações e penalidades que sua inexecução parcial ou total produzirem, de acordo com esse contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Do prazo de Entrega:** A entrega dos serviços será realizada de forma parcelada, sendo a capacitação presencial nos dias 22 e 23 de setembro e a capacitação online será realizada de forma remota nos dias 29 de agosto; 05, 12 e 26 de setembro; e 03 e 17 de outubro do corrente ano, o diagnóstico deverá ser entregue até o prazo final do contrato, dia 31/12/2025, conforme cronograma do termo de referência e despacho via processo digital 3826/2025

3.2. **Do Local de Entrega:** capacitação Presencial será realizada no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e a capacitação online, será remota síncrona, realizada através do MEET, com link disponibilizado pela empresa executora, permanecendo os participantes em seus Locais de trabalho ambos no município de Céu Azul, o Diagnóstico será entregue de duas formas sendo por meio de 1 pen-drive com o mesmo anexado e por e-mail, no respectivo endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os serviços deverão atender as especificações e condições de execução;

3.3.2. O faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado;

3.3.3. Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços, como, equipamentos, mão-de-obra especializada, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo serviço que apresente má qualidade, não atendes as especificações dos termos de referência deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## DA FISCALIZAÇÃO, E GESTÃO DO CONTRATO

3.5 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 15:45 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/80468889372a0>.





3.5.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr HERMES ROBERTO CORREA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2. Caberá a fiscal do contrato, a Sra. ANDREIA STRINTA DOS SANTOS ELIAS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, à relatórios baseados nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no termo de referência, para que se permita a elaboração do processo de faturamento baseado no quantitativo efetivamente executado e recebido. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido na programação do termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.6. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

3.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

3.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 35.750,00** (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3. A Nota Fiscal ou relatório de execução não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Não será previsto cláusula de reajuste em virtude do objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de





publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

**Dotação:**1302

**Órgão:**15 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade:**030 - Fundo Municipal de Assistência Social





**Ação:**1215 - Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit - PAS I

**Vínculo:**02897 - PAS - Prog. Único de Assistência - Delib nº 59/2023 CEAS/PR - Superávit

**Elemento:**33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**Dotação:**1302

**Órgão:**15 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade:**030 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:**1215 - Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit - PAS I

**Vínculo:**02897 - PAS - Prog. Único de Assistência - Delib nº 59/2023 CEAS/PR - Superávit

**Elemento:**33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

49

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Céu Azul, 15 de agosto de 2025.



Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\*.960.109-\*\*  
15/08/2025 15:45:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Prefeito Municipal  
LAURINDO SPEROTTO**



Assinado eletronicamente por:  
HERMES ROBERTO CORREA  
\*\*\*.315.219-\*\*  
15/08/2025 16:33:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**HERMES ROBERTO CORREA  
GESTOR DO CONTRATO**

d675615d-  
b263-4f7d-909  
5-a4aa829e8fc

Assinado de forma digital  
por d675615d-  
b263-4f7d-9095-  
a4aa829e8fc  
Dados: 2025.08.19 20:54:37  
-03'00'

**LUCIANA FRANCO SILVESTRE  
LUCIANA FRANCO SILVESTRE  
LTDA  
CONTRATADO**



Assinado eletronicamente por:  
ANDREIA STRINTA DOS  
SANTOS ELIAS  
\*\*\*.480.039-\*\*  
18/08/2025 17:01:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**ANDREIA STRINTA DOS SANTOS  
ELIAS  
FISCAL DO CONTRATO**



Assinado eletronicamente por:  
FABIANA VERDEIRO FACHIN  
\*\*\*.669.919-\*\*  
15/08/2025 16:10:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Contrato nº 38/2025 – M.C.A.

Inexigibilidade nº 49/2025 – M.C.A.

Página 10 de 10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 15:45:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/tp80468889372a0>





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C.N.P.J. 76.995.455/0001-56

50

**NOTA DE EMPENHO**

Página de Empenho: 1 de 1

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
012064/2025Ordinário	Orçamentário

<b>ÓRGÃO</b> 10 SECRETARIA MUNICIP. DE ASSISTÊNCIA S	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>DOTAÇÃO</b> 082440023.2.079.3390.39.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAI	<b>Nº CONTA</b> 3952-1.243				
<b>CREADOR</b> 11539 CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSI	60.951.847/0001-83				
<b>ENDEREÇO</b> R PADUA 90 JARDIM ITALIA	<b>FONE</b>				
	<b>CIDADE</b> FRANCISCO BELTRÃO				
<b>LICITAÇÃO</b> Dispensa por Limite	<b>NÚMERO</b>	<b>CONVÉNIO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>EMISSÃO</b> 12/09/2025	<b>VENCIMENTO</b> 30/12/2025
<b>VALOR ORÇADO</b> 40.000,00	<b>SALDO ANTERIOR</b> 35.730,78	<b>VALOR DO EMPENHO</b> 19.200,00		<b>SALDO ATUAL</b> 16.530,78	
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA, SOCIASSISTENCIAL E A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAL. PROC ADM. 7847/2025.	19.200,0000	19.200,00
Total das Retenções:					
<b>FONTE DE RECURSO</b> 00940 - BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Porta				<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	19.200,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b> GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAE CADASTRO ÚNICO					
_____ MILANIA Emissor ADEMIR ANTONIO AZILIERO CARLOS LOPES ANDERSON MANIQUE BARRETO _____ Contador Secretário Prefeito Municipal					
<b>DADOS DO PAGAMENTO</b> PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM;			<b>COMPLEMENTAÇÃO</b> _____ SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº:		
_____ DE _____ DE _____ _____ TESOURARIA					
<b>ANOTAÇÕES</b>			BANCO N. CHEQUE	AG.	N. CONTA

**CONTRATO SOCIAL**  
**CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.05.1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7.148.660-5 expedida pelo SSP/PR e portadora do CPF/MF n.º 026.751.769-66, residente e domiciliada na Rua Padua, n.º 90, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-512, **RESOLVE**, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, e terá a sede na Rua Padua, n.º 90, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-512.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamentos em desenvolvimento profissional, organização de eventos e consultoria em gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará as atividades em 26 de maio de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR
FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade unipessoal limitada será exercida pela única sócia FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, a qual está dispensada da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro:** Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

**Parágrafo segundo:** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor da titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

**Parágrafo terceiro:** Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL  
CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**CLÁUSULA SETIMA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA NONA:** A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do “de cuius” e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, sendo pago em 36 (trinta e seis meses) mensais e consecutivas a partir do mês seguinte ao levantamento.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá distribuir lucros para a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão - PR, 21 de maio de 2025.

FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON  
*Assinado digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02675176966	FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 11:13 SOB Nº 41213571157.

PROTOCOLO: 252465601 DE 22/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508369232. CNPJ DA SEDE: 60951847000183.

NIRE: 41213571157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2025.

CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 60.951.847/0001-83

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

#### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de outubro de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.951.847/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/05/2025
NOME EMPRESARIAL <b>CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONECTA ASSESSORIA &amp; DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADUA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.603-512</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ITALIA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIAASSISTENCIASOCIAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9911-6100/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2025</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025** às **11:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 60.951.847/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:59:35 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **5098.F972.B2A3.C08E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037996852-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.951.847/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**N°20797/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ:** 60.951.847/0001-83

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 325393

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** RUA PADUA, 90 - JARDIM ITALIA Francisco Beltrão - PR CEP: 85603512

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>D A T A</b>	<b>D E</b>	<b>E M I S S Ã O :</b>	0 1 / 0 6 / 2 0 2 5
<b>D A T A</b>	<b>D E</b>	<b>V A L I D A D E :</b>	2 8 / 1 1 / 2 0 2 5
<b>FINALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA	/	<b>L I C I T A Ç Ã O</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 4HHJ9UFFH4J2XT8AT9F			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
 Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2025 - 20:52:06  
 Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.951.847/0001-83

**Razão  
Social:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**Endereço:** R PADUA 90 / JARDIM ITALIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2025 a 14/11/2025

**Certificação Número:** 2025101619306422381317

Informação obtida em 28/10/2025 08:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.951.847/0001-83

Certidão nº: 30213063/2025

Expedição: 01/06/2025, às 20:45:37

Validade: 28/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.951.847/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **60.951.847/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:54:56 do dia 23/10/2025 , com validade até o dia 22/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CTVUXUcb3EpaOiS8Kfxs

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**

CPF/CNPJ: **026.751.769-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:55:04 do dia 23/10/2025 , com validade até o dia 22/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bP5c46qnREZWGx81eM7f

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 60951847000183

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**Consulta de Impedidos de Lictar**

**CPF: 02675176966**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: Conecta Assessoria & Desenvolvimento Profissional		
CNPJ: 60.951.847/0001-83		
Endereço: Rua Pádua		Nº: 90
Bairro: Jardim Itália II		
CEP: 85603512	Cidade: Francisco Beltrão	Estado: PR
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: Flávia Andriza Bedin Tognon		
CPF: 026.751.769-66		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: Sicredi	Agência nº: 0740
Conta nº: 28849-3	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: conecta.assessoriadp@gmail.com
Telefone: ( 46 ) 999116100

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON  
 Data: 26/10/2025 15:44:43-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável  
 Flávia A. Bedin Tognon  
 Responsável legal



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

66

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Processo Administrativo Eletrônico n° 2439/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 11:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p9f3c006c21c99>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de outubro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2439/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 19.500,00

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0	125.723,43

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/10/2025.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 (Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2025 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados: Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Marmeiro/PR, incluindo:</p> <p><b>Implantação da Vigilância Socioassistencial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li><li>- Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</li><li>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</li><li>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p>Total: 40 horas</p> <p><b>Diagnóstico Socioterritorial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li><li>- Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li><li>- As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li><li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de</li></ul>	19.500,00	19.500,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

69

ESTADO DO PARANÁ

		<p>serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município; - Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>- Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li><li>- Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li></ul> <p>Total: 60 horas</p> <p><b>Assessoria para acompanhamento posterior:</b> <b>Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</b></p> <p><b>Total: 20 horas</b></p>		
<b>Valor Total</b>		<b>19.500,00</b>		

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº **\*\*\*/2025**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

70

ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços poderá ser em etapas, respeitando o prazo máximo para entrega total do objeto é de 06 (seis) meses.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.



**8.3.** O local da execução dos serviços, será acordado na ordem de compra enviada com antecedência, na Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a eficiência, a legalidade e a efetividade da implantação da Vigilância Socioassistencial no município:

**11.22.** Prestar suporte técnico contínuo para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**11.23.** Elaborar diagnóstico territorial socioassistencial, com base em dados secundários e primários, identificando vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades instaladas.

**11.24.** Desenvolver instrumentos técnicos de monitoramento e avaliação, como painéis de indicadores, mapas territoriais, boletins informativos e relatórios técnicos.

**11.25.** Planejar e executar ações de capacitação e formação técnica junto à equipe do Departamento de Assistência Social (ou órgão equivalente), visando ao fortalecimento das competências locais na gestão da informação.

**11.26.** Elaborar e fornecer materiais didáticos e guias metodológicos, em meio físico ou digital, de forma clara e acessível.

**11.27.** Apoiar a estruturação e sistematização de bases de dados da política de assistência social, promovendo a análise crítica e o uso estratégico das informações.

**11.28.** Apoiar a organização e atualização de registros administrativos e sistemas de informação, como o CadSUAS, Censo SUAS, RMA, entre outros.

**11.29.** Entregar os produtos pactuados no contrato (relatórios, boletins, mapas, diagnósticos, planos de ação etc.) nos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

**11.30.** Realizar reuniões de apresentação e validação técnica dos produtos com a equipe gestora municipal.

**11.31.** Manter comunicação permanente com o CONTRATANTE, apresentando cronograma detalhado de execução, relatórios de acompanhamento e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

**11.32.** Participar, quando convocada, de reuniões técnicas, audiências públicas ou eventos relacionados à execução do objeto.



**11.33.** Garantir que todos os serviços e produtos entregues estejam de acordo com as normas técnicas, legais e éticas, inclusive observando a proteção de dados pessoais, quando aplicável (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**11.34.** Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, sem ônus adicional à Administração Pública.

**11.35.** Disponibilizar equipe técnica compatível com as exigências do contrato, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas nas áreas de vigilância socioassistencial, planejamento, estatística, georreferenciamento e/ou gestão de políticas públicas.

**11.36.** Comunicar previamente à contratante qualquer substituição de membros da equipe, com apresentação de currículo e justificativa.

**11.37.** Cumprir todos os prazos, condições e exigências previstas no contrato, respondendo por eventuais falhas ou omissões.

**11.38.** Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, acatando recomendações e ajustes quando indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade



da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, PR, 10 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 06 de novembro de 2025.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2439/2025 Dispensa de Licitação**

### **PARECER JURÍDICO N.º 362/2025 - PG**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria a análise e emissão de Parecer acerca da abertura do **Processo Administrativo n.º 2439/2025, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a “contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, conforme requerimento emanado do Departamento de Assistência Social.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo à fundamentação.

#### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 11:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedaeacd696d0>





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal traz hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstos no art. 74, e os casos de dispensa de licitação, previstos no art. 75. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma Lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, à razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores estimados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 11:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedaeacd696d0>





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

são condizentes com os valores de mercado; a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta Contratual (mov. 8).

O Departamento de Assistência Social justificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica voltada à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, considerando que tal eixo é essencial à efetivação da Política de Assistência Social e à consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município. Segundo a área técnica, a implantação da Vigilância Socioassistencial demanda conhecimentos específicos, metodologias próprias e equipe qualificada, apta a elaborar o Diagnóstico Socioterritorial e a estruturar os instrumentos de monitoramento e análise de dados sociais.

Argumenta, ainda, que a contratação permitirá otimizar o tempo e aprimorar a gestão municipal, em observância às recomendações do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público, que têm exigido a implementação efetiva da Vigilância Socioassistencial e do Diagnóstico Socioterritorial, sob pena de responsabilização administrativa.

Assim, o Departamento sugere a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
 (...). [Grifou-se].

Destaca-se que o valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que fixou o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em apreço, o **valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), portanto, dentro do teto estabelecido para a modalidade pretendida.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 11:04 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedaeacd696d0>





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

se que há no processo pesquisa de preços teve como parâmetro propostas comerciais de empresas do setor privado e contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.

Ainda quanto à justificativa do preço, a análise dos orçamentos apresentados por três empresas do ramo, evidenciou que a empresa Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda apresentou a proposta de menor preço, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de modo que o Departamento asseverou a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a Divisão de Contabilidade atestou a existência de dotações orçamentárias para assumir o pagamento das obrigações.

Sendo assim, no tocante à razão da escolha do fornecedor, a decisão administrativa foi pautada no critério do menor preço entre as propostas válidas recebidas, restando demonstrado que a empresa escolhida atendeu aos requisitos técnicos exigidos e apresentou o orçamento mais vantajoso ao erário.

Ademais, a complexidade e a natureza técnica do serviço justificam a contratação de empresa especializada, dado que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe com a capacitação técnica necessária para a execução do trabalho pretendido.

Quanto à análise de compatibilidade da licitação com o Plano Anual de Contratação, resta prejudicada uma vez que este se encontra em fase de elaboração no âmbito do município.

Vale mencionar que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis de um processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência impostos à administração pública, os quais foram observados.

Verifica-se que a pretensão apresentada encontra amparo legal e atende ao interesse público, uma vez que o objeto também é compatível com as finalidades da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e com as diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, mais especificamente na Seção I.

Nesta feita, não se vislumbram óbices jurídicos ao pleito, passo à conclusão.

## **III – DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 11:04 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedaeacd696d0>





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alcada dessa Procuradoria, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Federal n.º 12.343/2024, **entendo pela legalidade da contratação direta via Dispensa de Licitação por Limite, após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
**KARIMA HAWA MUJAHED**  
 06/11/2025 11:04:13  
 Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-  
 Brasil  
**Karima Hawa Mujahed**  
 Procuradora Jurídica  
 OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 11:04:03:00-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pedaeacd696d0>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2439/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Vigilância Socioassistencial é indispensável para que a política de assistência social cumpra seu papel protetivo de forma estratégica, equitativa e eficaz, especialmente nos contextos de desigualdade social e escassez de recursos. Sua implementação exige investimento técnico, formação de equipes, estrutura mínima de análise de dados e assessoramento especializado, sendo um eixo central para a qualificação da gestão municipal do SUAS. A contratação de empresa para assessorar na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada por uma série de razões, incluindo:

- Especialização técnica: o trabalho de Diagnóstico Socioterritorial e de implementação da Vigilância demanda uma atividade técnico-política, qual exige dos profissionais habilidade para lidar com os aspectos políticos conhecimentos sobre a política de Assistência Social e atividade técnica demandando habilidades específicas;

- Otimização do tempo: A contratação de empresa especialista visa agilizar o processo de implantação da vigilância socioassistencial, permitindo que a elaboração do diagnóstico socioterritorial seja realizada de forma rápida e precisa.

- Complexidade na tarefa: A implantação da vigilância socioassistencial e a elaboração do diagnóstico socioterritorial são tarefas complexas que requerem conhecimentos específicos, recursos técnicos e metodologias adequadas, como a formação de equipe exclusiva e capacitada para a atividade, visto que requer dedicação e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social, além de outras normatizações pertinentes, o que exige profissionais qualificados(as), conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB- SUAS/2012 e no Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS.

- Foco: A contratação de uma empresa externa permite que as equipes efetivas do Departamento de Assistência Social possam concentrar-se no atendimento das demandas emergentes na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em suas atividades principais e na execução das políticas sociais, enquanto a empresa contratada cuida das etapas para a implantação da vigilância socioassistencial e elaboração do diagnóstico socioterritorial.

- Recomendação do Tribunal de Contas: O Tribunal de Contas do Paraná, tem coletado informações anuais a fim de fiscalizar não somente a execução orçamentária, mas também dos serviços socioassistencias. Através da Coordenadoria de Auditoria, alguns municípios já tem sido notificados por inadequações decorrentes da ausência de Equipe de Vigilância Socioassistencial e do Diagnóstico Socioterritorial, com prazo para cumprimento e até estabelecimento de multas.

Portanto, a presente contratação visa, além de cumprir com o exposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), também antecipar o cumprimento desta demanda.

- Recomendação Ministério Público

Considerando as atribuições constitucionais do Ministério Público, enquanto fiscalizador das políticas públicas e defensor dos direitos sociais, foi emitida Recomendação Administrativa ao Município de Marmeleteiro para que promova a implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, nos termos da legislação vigente do SUAS.

A recomendação visa garantir o cumprimento das normativas nacionais, fortalecer o caráter técnico e ético da gestão da Assistência Social, e assegurar o direito da população a uma política pública planejada com base em evidências e dados reais.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda urgente do Departamento de Assistência Social.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

89

ESTADO DO PARANÁ

## 3 – EMPRESA:

**Empresa:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ:** 60.951.847/0001-83

**Endereço:** Rua Pádua, n° 90

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.603-512

**Bairro:** Jardim Itália

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação do presente processo.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, CONEXÕES: QUALIFICANDO PROCESSOS COLETIVOS, inscrita no CNPJ nº 43.153.560/0001-99 e SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.950.128/0001-56, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Item	Quant.	Unid.	Conecta Assessoria E Desenvolvimento Profissional Ltda	Conexões Qualificando Processos Coletivos	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda	Andirá - PR Dispensa nº 016/2025	Céu Azul - PR Inexigibilidade nº 049/2025	Coronel Vívida - PR Dispensa de 2025
1	1	Serviço	19.500,00	60.000,00	60.000,00	19.000,00	23.850,00	19.200,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

*II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

## 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0

**8 –** A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 362/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 2439/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 2439/2025, e a dispensa tombada sob o nº 027/2025.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 362/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

92

ESTADO DO PARANÁ

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 11:33 -03:00 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p1c6fe91bb65fb>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2439/2025 – Cód. Verificador: ICRU740L.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 13:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://ic.ipm.com.br/pb5006830961311>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2077- 7 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos.

**Parágrafo único.** Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

**Art. 3º** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de **17 de novembro de 2025**, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro/PR, 13 de novembro de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeiro

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2325/2025 CÓD. VERIFICADOR: O49FSZS8

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 14 de novembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 24 de novembro de 2025.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 24 de novembro de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pnep.gov.br](http://www.pnep.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8100.

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2439/2025 – Cód. Verificador: ICRU740L.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

